



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 021/89.-.

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).--.

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais de Florínea, em 35% (trinta e cinco por cento), com base nos vencimentos de MAIO/1989, a partir de 01 de Junho de 1.989.

Artigo 2º - Fica excluído da majoração mencionada no Artigo 1º desta Lei, o médico residente, da Secretaria da Saúde e Promoção Social do Município.

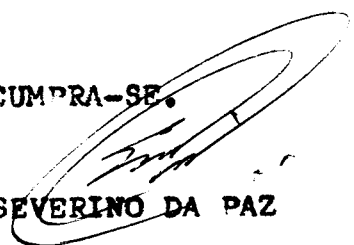
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., em 16 de Junho de 1.989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

  
SEVERINO DA PAZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.

  
VALDIR DA SILVA

SECR. DA ECON. E PLANEJ. SUBSTº.